Id:05D4FE3D2FE17E06

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ – 23.499.791/0001-41

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 011/2024
Assinado em 11/03/2024
Origem: Inexigibilidade nº 001/2024
Processo Administrativo nº 011.24/2024

Contratante: Câmara Municipal de Caracol-PI (CMCPI), órgão deliberativo da Administração Municipal, eletivo e autônomo, signatário: Presidente da Câmara Municipal, Ada da Rocha Silva **Contratada:** DIEGO COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.499.461/0001-80, signatários: DIEGO DA COSTA INÁCIO. **Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de serviços advocatícios de consultoria e assessoria jurídica, com o propósito de assessorar de forma jurídica sob os atos e procedimentos administrativos e demais demandas jurídicas recorrentes das disposições institucionais da Câmara Municipal de Caracol do Piauí. **Fundamento legal:** Inexigibilidade de licitação, art. 72 e 74, inc. III C, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações. **Valor Global:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentaria	Proj. Atividade	Elemento	F. de Recurso
01.01.00 – Câmara Mun. de Caracol.	2001	3.3.90.39	500

Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses com início em março e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

Caracol-PI, 11 de março de 2024.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

ADA DA ROCHA SILVA:78441277320 Assinado de forma digital por ADA DA ROCHA SILVA:78441277320
Câmara Municipal de Caracol-PI
Ada da Rocha Silva
Presidente

Id:073843B58D6B7C17

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

PORTARIA Nº 02/2024 De 27 de março de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em concordância com a Lei Orgânica do Município de Esperantina e Resolução nº 04/2015, de 21 de dezembro/2015,

R E S O L V E

I – Conceder ao Sr. **SEBASTIÃO FORTES OLIVEIRA**, servidor efetivo da Câmara Municipal de Esperantina, Piauí, **30(trinta) dias de Férias** relativas ao ano de 2022 a serem desfrutadas no período de **1º/04/2024** a **30/04/2024.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
Esperantina-PI, em 27 de março de 2024.

Alfredo de Castro Filho
Presidente da CME

Id:0047E85BB9B9813C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00

DECRETO nº 18 de 26 de março de 2024 AVELINO LOPES - PI

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal 492/2023, que trata da criação do PROGRAMA CONSTUINDO EU APRENDO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de AVELINO LOPES e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (LOM), e

CONSIDERANDO a lei Municipal de nº 492/2023, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios, que cria o PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL, traz em seu art.º 4 a necessidade de regulamentar, através de decreto, os valores a serem pagos aos voluntários;

DECRETA:

Art.1º. fica estabelecido o valor fixo de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) por hora de atividade, com carga horaria mínima de 14 horas semanais, a serem repassados aos voluntários vinculados ao programa a título de ressarcimento do trabalho voluntário junto ao PROGRAMA CONSTUINDO EU APRENDO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avelino Lopes-26 De março de 2024

Aminadab Pereira de Sousa Neto
Prefeito Municipal

Id:0E289F0F611D7FC6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00

LEI Nº 492, 06 DE DEZEMBRO 2023.

Dispõe sobre a criação do Programa construindo eu aprendo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Avelino Lopes – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Avelino Lopes – PI, o Programa construindo eu aprendo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, o qual tem por objetivo a ampliação da jornada e educação de tempo integral.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver todo o projeto, com delegação de competência para instituir seu funcionamento.

Art. 3º - O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 4º - O ressarcimento das despesas do trabalho voluntário correrá por dotação orçamentária própria, por meio de transferência bancária, e poderá ser em valores padronizados, definidos por Decreto Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Avelino Lopes, Estado do Piauí, 06 de Dezembro de 2023.

Aminadab Pereira de Sousa Neto
Prefeito Municipal